



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 388

AUTORIZA VENDA DE LOTES NA QUADRA 85.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender os lotes situados na Quadra 85.

Artigo 2º - Os lotes serão vendidos à vista, de acordo com valores estipulados por uma comissão de avaliação.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação será composta de 03 (três) membros, composta de representante do Executivo e Legislativo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 26 de abril de 1991.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -